



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 **PROCESSO Nº 055/2026**

Pôr ordem do senhor Alex Peramo de Arruda, Prefeito do Município de Guararapes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, constante do processo n.º 094/2025 torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme objeto abaixo especificado.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE ACESSO A INTERNET 500 MB – BACKBONE DA INTERNET BRASILEIRA – LINKL DEDICADO E EXCLUSIVO PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (MODEM E ROTEADOR), BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO NECESSÁRIOS A MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE REDE DE DADOS METROEHERNET FUL DUPLEX (ACESSO EXCLUSIVO EM FIBRA ÓPTICA) E SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DE CABOS DE FIBRA ÓPTICA DO PROJETO CIDADES DIGITAIS, NAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

2. RETIRADA DO EDITAL

2.1.O edital será disponibilizado através dos sites: www.guararapes.sp.gov.br e www.bll.org.br

3. DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Recebimento das propostas: das 09h do dia 07/05/2026 até as 08h30min do dia 21/05/2026

Abertura das propostas: às 08h31min do dia 21/05/2026

Início da sessão de disputa por lances: às 09h00min do dia 21/05/2026

Modo de disputa: Aberto

Local: www.bll.org.br/ “Acesso identificado no *link* – licitações”

3.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

3.2. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

3.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

4. ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de o Licitante ser uma ME ou EPP).

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no Quadro Social ou Profissional da Licitante.

ANEXO V – Modelo de Declaração ;

ANEXO VI - Contrato

ANEXO VII - Indicação do Responsável pela assinatura do Contrato, caso seja vencedor.

ANEXO VIII – Modelo Proposta Comercial

ANEXO IX – Termo de Ciência e Notificação

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela dotação:

Unidade de Custeio: 021001

Funcionais Programáticas: 04.123.0034.2042.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.40.00

Fichas - 368

6. BASE LEGAL

6.1. A presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto, Decreto Municipal n.º 4.384/2024 e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria.

6.2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

6.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

7. DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA:

7.1 A Contratada se obriga entrega dos serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, em dias, local e quantidades determinada de acordo com as necessidades do Município.

7.2 O prazo de instalação será de 30 (trinta) dias, a partir da solicitação pela Seção de Tecnologia da Informação, após a assinatura do contrato.

7.3. A licitante será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre os serviços, como também em qualquer



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho que forem devidos em decorrência da execução do objeto desta licitação, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

7.4. Não serão permitidas subcontratações.

7.5. A licitante deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente Edital com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.

7.6. A licitante deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

7.7. A CONTRATADA fornecerá suporte técnico, no mínimo, das 7 horas às 24 horas de segunda à sábado, das 8 horas até às 22 horas nos dias de domingo e feriados, com SLA de 4 (Quatro) horas, permitindo assim o registro e acompanhamento das ocorrências técnicas

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

8.1.1. **Item 3 da cota reservada** – somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no(s) item(s) da cota principal.

8.1.2. **Itens 1 a 2 da cota principal** – a todos os interessados que atendam as condições do edital, inclusive quanto à documentação constante e seus anexos.

8.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

8.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

8.2. **Não poderá participar desta licitação**, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como todos os que se enquadrarem nas vedações do Art. 14, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e,

8.2.1. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto, devidamente justificado através do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do presente Edital.

9. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

9.1. O Pregão Eletrônico será realizado através do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), em sessão pública, por meio da internet.

9.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. (www.bll.org.br).

10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.1.1. Na PROPOSTA, deverão obrigatoriamente ser informadas especificações detalhadas dos produtos ofertados, inclusive marca e modelo, valores em moeda corrente nacional, **utilizando-se até 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, validade da proposta e demais características que permitam à perfeita e plena identificação dos produtos, de acordo com as exigências editalícias”.

10.1.2. O não preenchimento da PROPOSTA no sistema eletrônico, contendo as especificações em conformidade com o disposto no Anexo I - Especificações, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

10.1.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

10.2. A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.

10.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.



Prefeitura Municipal de Guararapes *Estado de São Paulo*

11. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

11.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

11.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

11.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

11.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

11.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11.7. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

11.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

11.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097- 4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

12. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

12.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade e aceitabilidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio dos lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- j) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- k) Caberá a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório;

12.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Procuradoria jurídica ou de outros setores da Administração Municipal, a fim de subsidiar sua decisão.

12.3 Da Apresentação da Proposta e Dos Documentos de Habilitação

12.3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.3.2 O envio da proposta, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.3.3. Os documentos de habilitação poderão ser enviados, preferencialmente até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, em respeito ao princípio da celeridade, previsto no artigo 5º da Lei 14.133/2021.

12.3.4. O licitante que, optar pelo envio dos documentos de habilitação após a declaração de vencedor, terá o prazo de até 2 (duas) horas para fazê-lo, contados da solicitação do Pregoeiro.

12.3.5 O não cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que estiver posicionada na classificação subsequente da oferta de lances;

12.3.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2026



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

12.3.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.3.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.3.9 Os documento que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

13.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor de cada item**.

13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

13.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

13.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço do item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e/ou desempenho e demais condições definidas neste Edital.

14.2. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Ainda nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

14.4. O sistema gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.6. Em relação ao(s) item(s) não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, será convocada, na ordem de classificação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco)



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site www.bll.org.br. Após o desempate, poderá o Pregoeiro negociar um melhor preço, caso não atingido o valor de referência definido pela administração pública.

14.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

14.8 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, ressalvado o disposto no item 14.6, serão utilizados os seguintes critérios de desempate nesta ordem:

a) - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.9 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) - empresas brasileiras;

c) - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.10 As regras previstas nos itens 14.20 e 14.21 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no caso de ocorrer empate na forma desse artigo, serão adotados os procedimentos previsto no art. 45 daquele diploma legal.

14.11 O critério de desempate previsto na letra "c" do item 14.9, para efeito de comprovação de desenvolvimento pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser comprovadas através de, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentro outras.

14.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.12.1. contiver vícios insanáveis;



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

14.12.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.12.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, para as propostas cujo valores estejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Municipal (§ 7º , art.52 do Decreto Municipal 4.384/2024).

15. HABILITAÇÃO

15.1 Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da(s) proposta(s) será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

c) Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo (<https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes/ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx>)

d) Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:100524634262523::NO:3,4,6::>)

e) Certidão de Apenados de impedimentos de Contrato/Licitação no TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisarelacao-apeados>).

15.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

15.1.3 . Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação

15.1.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

15.1.4.1. Fica facultada a inserção antecipada dos documentos relativos à habilitação na fase de cadastro da proposta de preços, sem prejuízo do prazo previsto no item 15.1.4.

15.5 . Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira , nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

15.2. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” desse subitem.
- d) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício para as sociedades civis;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971
- g) Ato de autorização para o exercício da atividade de Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nos termos da Resolução nº 426, de 9 de dezembro de 2005.

15.3. Regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- 15.3.1. prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas -CNPJ;
- 15.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15.3.3. prova de regularidade com a fazenda estadual, federal e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da lei compatível com o objeto contratual;
 - 15.3.3.1. Fazenda Federal: relativa a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e à Seguridade Social, que deverá ser comprovada através da apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - 15.3.3.2. Fazenda Estadual: atendida pela apresentação do seguinte documento: “Certidão de Regularidade de ICMS -Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei”.
 - 15.3.3.3. Fazenda Municipal: através de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de negativa relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação (Mobiliários), da sede da proponente.
- 15.3.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento do encargo social.
- 15.3.5. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Prefeitura Municipal de Guararapes *Estado de São Paulo*

15.3.6. As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte (alterada pela LC 155/16, art.43 §1º), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3.6.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE GUARARAPES convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do inciso I, §4º, art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c o art. 45, II, da Lei Complementar n.º 123/2006.

15.4. Qualificação Econômico-Financeira:

15.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede (matriz ou filial) da licitante, com prazo de expedição de até 90 (noventa) dias da data deste pregão.

15.4.1.1. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, hipótese em que obrigatório que o licitante interessado em participar do certame demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

15.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

15.4.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

15.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.4.4 . As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (). Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º.

15.4.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15.4.6 Empresas, que apresentarem resultado igual ou inferior 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

12.5.7 Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído pelo balanço de abertura e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.



Prefeitura Municipal de Guararapes *Estado de São Paulo*

15.4.8. Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, poderá ser apresentada cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega digital na Receita Federal e termo de autenticação da Junta Comercial

15.5. As licitantes constituídas na forma de Sociedade Anônima deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social em um dos seguintes formatos: Publicação no Diário Oficial; Publicação em Jornal de Grande Circulação; ou Certidão ou fotocópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

15.5.1 As licitantes recém constituídas (ou seja, estando ainda no primeiro exercício) deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura.

15.5. - Qualificação Técnica que consistirá em:

15.5.1 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante já prestou ou está prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação”, indicando local, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).

15.6. Outras Comprovações

15.6.1 Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme Anexo V, atestando que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da



Prefeitura Municipal de Guararapes *Estado de São Paulo*

execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço eletrônico www.guararapes.sp.gov.br);

h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.9 do edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

15.6.2 Apresentação de Termo de Autorização para a prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.

15.7 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

15.7.1 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

15.7.2 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ respectivo, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

15.7.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

16. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

16.1 Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

16.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: compras@guararapes.sp.gov.br aos cuidados do pregoeiro, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

16.3. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

16.4. A proposta de preços escrita deverá conter:

16.4.1. Os valores ofertados no site, com valores em moeda corrente nacional, **utilizando-se até 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, e os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

16.4.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

16.4.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

16.4.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

16.5.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

17. RECURSOS

17.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

17.1.1. Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;

17.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

17.1.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "a" e "b" do item 17.1.1. serão observadas as seguintes disposições:

17.1.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 17.1.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

17.1.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.



Prefeitura Municipal de Guararapes *Estado de São Paulo*

17.1.4. O recurso de que trata o item 16.1.1. será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.1.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

19.1.1. As impugnações e ou esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, por meio eletrônico, através do e-mail compras@guararapes.sp.gov.br, ou na própria plataforma www.bll.org.br "Acesso identificado no *link* – licitações".

19.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

19.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



Prefeitura Municipal de Guararapes *Estado de São Paulo*

19.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

19.7. Caso não venha a ser formulado pelos interessados nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

20. DAS INFRAÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

20.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte;

20.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.6. fraudar a licitação;



Prefeitura Municipal de Guararapes *Estado de São Paulo*

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013

21. DAS SANÇÕES

21.1.1 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.1.2 advertência;

21.1.3 multa;

21.1.4 impedimento de licitar e contratar e

21.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.2.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.2.2 as peculiaridades do caso concreto

21.2.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.2.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.2.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez.) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

21.3.1 Para as infrações previstas nos itens 20.1.1 ; 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.3.2 Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1 ; 20.1.2 e 20.1.3, quando



Prefeitura Municipal de Guararapes *Estado de São Paulo*

não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1 ; 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art.156, §5º da Lei 14133/2021.

21.8 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis que avaliará fatos e circunstância conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

22.1 Os serviços serão pagos em 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscais/faturas, a qual deverá ser devidamente atestada pelo gestor/fiscal do contrato.

22.1.1 Para a emissão das faturas de cobrança deverá ser observado os termos da Resolução 765/23 da ANATEL.

22.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente ser entregue, constando em seu corpo as seguintes informações: Número do Pregão Eletrônico e do Processo nº e do respectivo contrato.



Prefeitura Municipal de Guararapes *Estado de São Paulo*

22.3 A Nota Fiscal/Fatura que não constar os dados acima elencados será devolvida a contratada; não correndo prejuízo algum ao Município de Guararapes, haja vista o não atendimento ao Edital e do futuro contrato

22.4 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) conter a Razão Social, o nº do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) e o endereço da contratada, e será redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

22.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

22.6 O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta fornecida pela Contratada.

22.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tomando-se por base a aplicação do índice do IPCA, divulgado pelo IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado.

22.8 Será descontado do valor devido a retenção do Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB 1.234/2012, e Decreto regulamentar do Município nº 4.290, de 18/08/2023, cabendo à credenciada, quando imune ou isenta do pagamento desse tributo, prestar declaração na forma constantes do Anexos II, III e IV da Instrução Normativa RFB 1.234/2012, para fins de não retenção do IR na fonte.

22.8.1 Os fornecedores de bens e/ou serviços deverão emitir notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção de tributos previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB 2.145/2023 e Decreto Municipal nº 4.290/2023.

22.8.2 Na hipótese da empresa fornecedora dos bens ou serviços não discriminar na nota fiscal o campo obrigatório da retenção, fica o Departamento Municipal de Compras, autorizado a efetuar a devolução da respectiva nota fiscal.

22.8.3 As empresas que são optantes do "Simples Nacional" não estão sujeitas as regras do Decreto Municipal nº 4.290, de 18/08/2023, entretanto, quando do envio das Notas Fiscais, deverão encaminhar declaração de ser optante pelo simples e que essa declaração terá validade de 12 meses, ficando a empresa em caso de desenquadramento do simples, obrigada a comunicar a Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

22.9 O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela CONTRATADA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal.

23 – DA CONTRATAÇÃO

23.1 A licitante vencedora, adjudicatária da presente licitação, será convocada oficialmente para assinar o termo de contrato, devendo comparecer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções prevista nos itens 20 e 21 do presente Edital.



Prefeitura Municipal de Guararapes *Estado de São Paulo*

23.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência posta com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento.

23.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo município.

23.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades prevista nos itens 21 do Presente Edital.

23.4 Verificada a hipótese expressa no subitem 23.2, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, até a efetiva contratação.

23.7 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na linha em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

23.8 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

23.9 Na hipótese de ocorrer a renovação do contrato, o valor proposto sofrerá reajuste, tomando-se por base o índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, relativo ao período dos últimos doze meses.

23.10 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da empresa vencedora ao Município de Penápolis, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a variação dos custos, por meio de apresentação da planilha e formação de preços, nos termos do § 6º do art. 135 da Lei 14133/2021, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

23.10.1. Todo o realinhamento concedido pela Prefeitura passará a vigorar somente para o mês posterior à data do reajuste dos combustíveis.

23.11 A Contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

24. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

24.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Prefeitura Municipal de Guararapes *Estado de São Paulo*

24.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.1.3 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, em conformidade com a Portaria Municipal 8.361, de 15 de julho de 2021.

24.1.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma e assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos pelo gestora Renata Bassani Dias, Diretora do Departamento Administrativo, e fiscal Wilson das Neves, Chefe da Seção de Tecnologia da Informação, especialmente designados.

24.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

24.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

24.3. O objeto licitado será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato de entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação pelo Setor Competente.

24.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital e Contrato.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Assegura-se ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, o direito de promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Prefeitura Municipal de Guararapes *Estado de São Paulo*

26.2. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guararapes revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

26.4. O Município de Guararapes poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão, assim como casos análogos serão tratados da mesma forma.

26.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, sítio virtual da Prefeitura de Guararapes (www.guararapes.sp.gov.br) e no site da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

26.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

26.11. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, o qual pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade.



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guararapes, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guararapes, 24 de abril de 2026

Enevaldo Albano
Diretor do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO:

Este Termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso XXIII, art.6º e art. 40 da Lei 14.133/2021 , e art.40 do Decreto Municipal nº 4.384/2024, e em conformidade com os Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1-OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de link de acesso a internet 500mb - backbone da internet brasileira – link dedicado e exclusivo para a prefeitura do município de Guararapes, com fornecimento de equipamentos (modem e roteador); empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações necessários à migração, implantação, operação, manutenção e gerenciamento de rede de dados metroethernet full duplex (acesso exclusivo em fibra óptica) e empresa especializada na manutenção de cabos de fibra óptica do projeto cidades digitais, nas condições e especificações deste termo de referência.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	12	MÊS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de link de acesso a internet 500mb - backbone da internet brasileira – link dedicado e exclusivo para a prefeitura do município de Guararapes, com fornecimento de equipamentos (modem e roteador).
2	12	MÊS	Prestação dos serviços de telecomunicações necessários à migração, implantação, operação, manutenção e gerenciamento de uma rede de dados metroethernet full duplex, acesso em fibra óptica, abrangendo as localidades abaixo apresentadas, garantindo a entrega de 100mbps entre as unidades, equipamentos (roteador) em regime de comodato, abrangendo 26 pontos.
3	12	MÊS	Manutenção de Cabos de Fibra Óptica – Rede Cidades Digitais.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa melhorar o desempenho de acesso à rede mundial de computadores (internet) para suprir a demanda atual bem como otimizar a velocidade de acessos aos principais serviços on line, além de melhorar a velocidade de acesso aos sistemas administrativos através de interligação de fibra óptica, garantirá a manutenção e funcionamento da rede cidades digitais, fortalecendo o preceito da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiro.

3. ESCOPO DO OBJETO

3.1 ITEM 01

QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
12	MÊS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de link de acesso a internet 500mb - backbone da internet brasileira – link dedicado e exclusivo para a prefeitura do município de Guararapes, com fornecimento de equipamentos (modem e roteador).

LINK INTERNET DEDICADO

Acesso Internet Dedicado bidirecional e simétrico, na velocidade de 500 Mbps, conforme especificações mínimas abaixo:

Acesso

Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com fibra óptica;

Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);

Acesso simétrico (mesma velocidade nos dois sentidos);

Velocidade mínima de 95% da velocidade nominal;

Disponibilidade média mensal (SLA) de 99%;

A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 1%;

Latência média de 100 ms (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA);

É vedada a utilização de meio de transmissão diferente da fibra óptica, tanto intermediário e como meio de transmissão, desde o backbone da proponente até o endereço de instalação da CONTRATADA;

Deverão ser fornecidos 6 (seis) endereços IPs válidos, IP (V4)/29 contínuos para internet;



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações;

A contratada deverá possuir central de atendimento telefônico, no mínimo, das 7 horas às 24 horas de segunda à sábado, das 8 horas até às 22 horas nos dias de domingo e feriados.

No caso da ocorrência de defeitos, a contratada deverá iniciar o atendimento em até 4 (quatro) horas, contadas do chamado da contratante, tanto para o “link” quanto para o atendimento a todos os equipamentos utilizados para fornecimento do mesmo;

O acesso deve ocorrer sem a necessidade de provedor.

Backbone

Latência média: menor ou igual a 75 ms;

Perda de Pacotes: menor ou igual a 1%;

Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99%.

Roteador

O roteador deverá ser fornecido pela CONTRATADA, incluindo-se sua instalação, configuração e gerência, devendo obedecer a todas as normas definidas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações;

A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet;

Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;

Possuir no mínimo 02 (duas) portas de LAN a 10/100/1000 Mbps, que sejam compatíveis com o padrão IEEE 802.3, fornecidas no padrão RJ-45;

Possuir protocolo de gerenciamento;

Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;

Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Instalação

A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação dos equipamentos à infraestrutura:

Tomada elétrica tri polar com tensão estabilizada 110 V;

a) Tubulação (dutos) desobstruída;

b) A execução da infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (cabos, equipamentos, conectores, roteadores etc.) do Acesso à Internet Dedicado é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus à CONTRATANTE;

c) O prazo para instalação é de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação pela Seção de Tecnologia da Informação da prefeitura, após a assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

Gerenciamento da solução

A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE acesso a portal WEB (em tempo real) com no mínimo as seguintes informações:

Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;

- Velocidade do acesso;
- Informações do tráfego de entrada e saída;
- Taxa média de ocupação do link (throughput);
- Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.

A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma pró-ativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço.

Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

Quando houver solicitação, a CONTRATADA deverá demonstrar, para análise, as configurações dos roteadores instalados no ambiente da CONTRATANTE.

3.2 ITEM 2

QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
12	MÊS	Prestação dos serviços de telecomunicações necessários à migração, implantação, operação, manutenção e gerenciamento de uma rede de dados metroethernet full duplex, acesso em fibra óptica, abrangendo as localidades abaixo apresentadas, garantindo a entrega de 100mbps entre as unidades, equipamentos (roteador) em regime de comodato, abrangendo 26 pontos.

Quantidade de acesso, localização das unidades para instalação e velocidade (mbps):

PONTOS DE ACESSO	UNIDADE	ENDEREÇO	VELOCIDADE MBPS
01	Paço Municipal	Rua Duque de Caxias, nº 1.165	Concentrador da conexão de internet IP DEDICADO 500MB
			Concentrador (compatível com a velocidade)



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

02	CRAS	Rua Luiz Lincoln de Oliveira, nº 147	100
03	Departamento de Esportes e Lazer	Praça Natori, s/nº	100
04	Casa da Agricultura	Avenida Rio Branco nº 731	100
05	PROCON	Avenida das Acácias, nº 600	100
06	ETEC Guararapes	Rua José Dalla Pria, nº 177	100
07	Escola de Música	Rua Santo Antônio s/nº (Estação Ferroviária)	100
08	CREAS	Rua Rui Barbosa, nº 460	100
09	ECOPONTO	Alameda Itororó, nº 675	100
10	Departamento de Compras e Licitações	Rua Mário Rolin Teles, nº 674	100
11	Represa de captação de água	Rua Matazo Okamoto, s/n	100
12	UBS Antônio Simões	Rua Vitalino Stelin, nº 700	100
13	UBS IV Guararapes	Rua Maestro Pedro Sala, nº 920	100
14	Centro Odontológico	Praça Max Wirth, nº 14	100
15	UBS Akira Motomatsu	Rua Antônio Prado, nº 665	100
16	Farmácia Municipal	Rua Adelmo Almeida, nº 450	100
17	PAS Santo Antônio	Avenida Tiradentes, nº 283	100
18	Merenda Escolar	Rua Vitalino Stelin, nº 250	100
19	Creche Elsa Fumie Umebayashi Nacagami	Rua Ettore Mestriner, nº 45	100
20	EMEB Brígida Cagnin Zancaner	Rua Campos Sales, nº 976	100
21	Creche Professora Neyde Arruda Hernandez (Pró-Infância)	Rua Álvaro Orsi, nº 395	100
22	Cozinha Experimental	Rua Izabel Parilha Bonilha, esquina com a Rua José Nagao	100
23	Centro de Natação Jovelino Gada	Rua Seis de Junho nº 811	100



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

24	Cabine da Arquibancada do Estádio Municipal "Adelmo Almeida"	Rua Adelmo Almeida, s/nº	100
25	Seção de Transporte Escolar	Rua Júlio Prestes nº 661	100
26	Sede Melhor Idade	Rua dos Fundadores, nº 977	100

Descrição dos serviços:

Os serviços visam à troca de informações corporativas entre as unidades atendidas.

- a) Serão prestados de acordo com a regulamentação aplicável ao Serviço de Comunicação Multimídia.
- b) Fornecer equipamentos UTMs em regime de comodato para prestação de serviço de segurança de rede (firewall UTM), filtros de conteúdo, antivírus (URL), controle de aplicações, proteção contra-ataques (IPS) e regras de acesso, armazenamento de logs dentro o estabelecido pela legislação vigente, abrangendo as localidades mencionadas e futuras contatações. Deverá ainda disponibilizar meios de acesso ao CONTRATADO para eventuais ajustes no cadastro dos usuários, novos cadastrados, bloqueio de usuários, etc., através de página na internet ou outros aplicativos.
- c) A empresa CONTRATADA deverá importar os arquivos de cadastro dos usuários existentes, sendo fornecida pela CONTRATANTE arquivos em formato texto ou em planilhas para tal fim. Quando houver necessidade de cadastros de usuários em quantidades grandes o CONTRATANTE enviará arquivos ao CONTRATADO para importação.
- d) Serviços de instalação deverão estar incluso no valor da mensalidade.

Consistem na oferta de:

Capacidade de emissão, transmissão e recepção de Informações Multimídia através da Rede IP Multiserviços através de Rede em Fibra Óptica;

- 10 CPEs (Customer Premises Equipment) a serem instaladas nos setores que integram a rede;
- 11 Utilizarão o protocolo IP, na modalidade "fim a fim", entre interfaces LAN das CPE instaladas;
- 12 Serão prestados nas modalidades de Suporte à Comunicação de Dados.

Os profissionais da CONTRATADA deverão estar identificados, trajando uniforme ou documento e Crachá que o identifique como funcionários.

O CONTRATANTE deverá permitir o acesso de profissionais da CONTRATADA às suas dependências para a realização dos serviços de testes, instalação, manutenção ou



Prefeitura Municipal de Guararapes *Estado de São Paulo*

retirada de equipamentos desde que comunicado com antecedência de pelo menos 2 (dois) dias úteis, informando o nome e documento do(s) profissional (is) que fará (ão) a visita.

Os profissionais da CONTRATADA deverão respeitar as normas de controle de acesso às dependências dos setores da Prefeitura para realização das atividades referidas no item anterior.

A CONTRATADA deverá garantir a Ativação de uma nova Unidade na Rede IP Multiserviços, sem interromper a comunicação das demais Unidades.

A ativação de uma Unidade deverá ser previamente agendada.

O atendimento pela CONTRATADA à solicitação de nova ativação das Unidades deverá ser realizado em no máximo 30 (trinta dias), contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Seção de Tecnologia da Informação da Prefeitura.

Para a ativação de todos os pontos de acesso em cada unidade ou setor acima relacionado, a CONTRATADA deverá prover os recursos abaixo e executar serviços de infraestrutura necessários à implantação do Acesso ao Backbone da Rede IP Multiserviços, sem custos para a CONTRATANTE:

Equipamentos;

- 6 Meios de transmissão em fibra óptica;
- 7 Conectores e elementos de fixação e todas as partes e peças necessárias;
- 8 Cabo para interligação entre o roteador e o switch ou estação de trabalho. (Cabo para interligar os aparelhos da CONTRATANTE aos aparelhos do CONTRATADA).

A execução de qualquer serviço pela CONTRATADA e que possa interferir no funcionamento da Rede Corporativa deverá ser programada e executada obedecendo ao horário estipulado pela CONTRATANTE.

A operação da Rede IP Multiserviços tem como principal objetivo a garantia permanente dos índices de 99% de disponibilidade, e qualidade dos Serviços e deve ser provida pela CONTRATADA de forma a atender aos níveis de qualidade dos Serviços especificados no acordo de nível de serviço (SLA-Service Level Agreement).

A CONTRATADA obriga-se a garantir os equipamentos, incluindo assistência técnica, reparos e manutenção durante o prazo de vigência sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.

Durante o período de vigência do contrato deverá ser fornecidas, atualizações e upgrades de software, sempre que disponíveis, os quais ocorrerão sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

Inclusões de novos endereços durante a vigência contratual e por solicitação formal da CONTRATANTE deverão ser realizadas pela CONTRATADA, considerando as condições e exigências aqui pactuadas, tanto em "prazos" quanto em "valores".

Mudanças dos endereços, velocidades, Padrão de Acesso ou localização de CPE dos "Circuitos" durante a vigência contratual e por solicitação formal da CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Guararapes *Estado de São Paulo*

deverão ser realizadas pela CONTRATADA, considerando as condições e exigências pactuadas, tanto em "prazos" quanto em "valores", independentemente se os meios disponibilizados pela CONTRATADA para solicitar essas atividades não estiverem adequadamente disponíveis à CONTRATANTE, sendo passíveis de serem solicitadas simultaneamente.

Desativações de links serão realizadas sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

A CONTRATADA será responsável pelo gerenciamento centralizado das rotas na Rede IP Multiserviços.

Caberá à CONTRATADA configurar e alterar a configuração dos CPEs e demais equipamentos instalados e mantidos pela mesma nas Unidades.

A CONTRATADA fornecerá suporte técnico, no mínimo, das 7 horas às 24 horas de segunda à sábado, das 8 horas até às 22 horas nos dias de domingo e feriados, com SLA de 4 (Quatro) horas, permitindo assim o registro e acompanhamento das ocorrências técnicas.

A CONTRATADA deverá implementar o serviço de Gerenciamento da Rede IP Multiserviços. O Sistema de Gerenciamento deve permitir o gerenciamento dos Serviços "fim a fim", entre portas LAN dos CPE instalados nos Setores, incluindo o Acesso e o Backbone da Rede IP Multiserviços.

A CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, tomando medidas efetivas desde o simples monitoramento em tempo real do status da Rede IP Multiserviços até a execução de ações concretas, para a solução dos problemas detectados, com base nas informações do Sistema de Gerenciamento, atendendo aos requisitos de QoS estabelecidos no acordo de nível de serviço (SLA-Service Level Agreement).

A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço outorgado pela ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações;

Especificações técnicas

Características da Rede IP Multiserviços

A fonte de alimentação elétrica de todos os equipamentos ativos que compõem o projeto deve suportar tensão de entrada 110V.

A capacidade de processamento dos equipamentos ativos que serão instalados (pacotes por segundo, backplane, memória, cache, flash card e etc), devem ser compatíveis com a carga imposta a estes.

A Rede IP Multiserviços- deverá ser:

Uma rede corporativa privada implementada com o protocolo IP;

- a) Logicamente independente de qualquer outra rede, não sendo admitido o uso da rede pública Internet (endereço IP público) como parte da conexão entre as Unidades;
- b) Uma rede que implemente o serviço de telecomunicações de modo que cada Unidade possa se intercomunicar com qualquer outra Unidade.



Prefeitura Municipal de Guararapes *Estado de São Paulo*

A Rede IP Multiserviços deverá dar suporte à solução de dados possibilitando o compartilhamento do tráfego de voz, dados e vídeo no mesmo CPE do Acesso e a agregação de novos serviços IP, compatíveis com a arquitetura da rede.

A Rede IP Multiserviços deverá garantir o roteamento do endereçamento IP privado (definido pela CONTRATANTE) utilizado nas redes locais dos órgãos e entidades da rede metropolitana da Prefeitura.

A Rede IP Multiserviços deverá ser gerenciável em todos os seus elementos dos Acessos e do Backbone.

A Rede IP Multiserviços deverá ter abrangência nas Unidades Administrativas citadas nesse item 2.

O Backbone da Rede IP Multiserviços, deverá ser implementado em protocolo IP, com uso de MPLS, de modo à otimização e desempenho da intercomunicação entre qualquer Unidade ou ponto de acesso.

A CONTRATADA será responsável pelo provimento, integração e interoperabilidade de todos os equipamentos e acessórios necessários ao pleno funcionamento e a interligação das Unidades ao Backbone IP da Rede IP Multiserviços.

A Rede de Dados MPLS deverá ser de uso ilimitado, em alta performance através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de, no mínimo, 100 Mbps Full (upload e download = 100 Mbps), com Roteador incluso.

A CONTRATADA deverá disponibilizar todo material e equipamento pertinente à solução ofertada, além de efetuar todas as configurações necessárias para que os serviços de Internet possam ser acessados através da rede de computadores do Município de Guararapes.

A CONTRATADA, quando solicitada, deverá configurar, em conjunto com os funcionários da Seção de Tecnologia da Informação da Prefeitura, os parâmetros dos equipamentos que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto do Edital.

A CONTRATADA deverá oferecer garantia de disponibilidade de utilização de 99% da banda contratada.

A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios de utilização de banda e performance.

A CONTRATADA deverá disponibilizar quando solicitado, relatórios em tempo real (diário, semanal e mensal) com histórico de utilização de banda, com informações de pico e média de utilização.

As paradas programadas, para manutenção preventiva e adaptações na rede provedora do acesso, deverão ser comunicadas à Prefeitura com antecedência mínima de 07 (sete) dias. O limite máximo para as paralisações descritas no item acima é de 24 (vinte e quatro) horas. **Dimensionamento**

A CONTRATADA será responsável pelo dimensionamento e pela configuração dos hardwares e softwares dos Acessos e do Backbone IP, bem como da banda, necessários para prover os serviços de telecomunicações aos setores.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

O equipamento deve vir com o software e capacidade de memória necessária para suportar todas as características de software exigidas.

Prazo de instalação

O prazo para instalação é de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado a critério da administração, contados da solicitação pela Seção de Tecnologia da Informação da Prefeitura, após a assinatura do contrato.

Disposições gerais

A CONTRATADA deverá manter sigilo de quaisquer informações, procedimentos administrativos, industriais ou comerciais concernentes à CONTRATANTE e aos clientes dessa, dos quais tenha tomado conhecimento na prestação dos serviços, não os transmitindo nem divulgando-os a terceiros, direta ou indiretamente, salvo a hipótese de expressa e específica autorização dada pela CONTRATANTE, por escrito.

Fornecer equipamentos UTMs em regime de comodato que suporte o bom funcionamento dos serviços.

Fornecer os logs de acessos dos usuários quando solicitados pela CONTRATANTE de acordo com a legislação vigente.

3.3 - Item 3

QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
12	MÊS	MANUTENÇÃO DE CABOS DE FIBRA ÓPTICA - REDE CIDADES DIGITAIS

Consiste na manutenção preventiva como readequação de cabos e consertos no caso de ruptura de fibra óptica com substituição de cabos, instalação de caixas de emendas, conectores, fusão, crimpagem, dentro das melhores técnicas. Esta rede possui 20.526 m de extensão interligando 23 unidades de ponto de acesso de governo, 03 (três) pontos de acesso público e 01 (uma) unidade central.

Todo material deste serviço deverá ser fornecido pelo prestador de serviços. Não está incluso nesta manutenção, configuração lógica de rede e fornecimento de swtich, nobreaks, baterias, desastres por vendaval que ocasionar destruição da rede superior a 1000 metros lineares, (neste caso, a CONTRATADA não fornecerá os materiais, apenas mão de obra).

No caso de rompimento de cabos, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento em até 4 (quatro) horas, contadas do chamado da CONTRATANTE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A licitante será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre os serviços, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

ao pessoal utilizado nos serviços, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho que forem devidos em decorrência da execução do objeto desta licitação, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

4.2. Não serão permitidas subcontratações.

4.3. A licitante deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente Edital com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.

4.4. A licitante deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.5. Prazo de instalação: O prazo para instalação é de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado a critério da administração, contados da solicitação pela Seção de Tecnologia da Informação da Prefeitura, após a assinatura do contrato.

4.6 A CONTRATADA fornecerá suporte técnico, no mínimo, das 7 horas às 24 horas de segunda à sábado, das 8 horas até às 22 horas nos dias de domingo e feriados, com SLA de 4 (Quatro) horas, permitindo assim o registro e acompanhamento das ocorrências técnicas

4.7 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.8 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

4.9 Na hipótese de ocorrer a renovação do contrato, o valor proposto sofrerá reajuste, tomando-se por base o índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, relativo ao período dos últimos doze meses.

4.10 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da empresa vencedora ao Município de Penápolis, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a variação dos custos, por meio de apresentação da planilha e formação de preços, nos termos do § 6º do art. 135 da Lei 14133/2021, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

4.10.1. Todo o realinhamento concedido pela Prefeitura passará a vigorar somente para o mês posterior à data do reajuste dos combustíveis.

4.11 A Contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

4.12 Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio.

De acordo com o art. 15 da Lei 14.133/2021, a participação de empresas em consórcios em licitações é permitida. Entretanto, neste caso específico, aquisição de materiais de expediente, não demanda um envolvimento de múltiplas empresa, pois de acordo com o instituto do consórcio, este representa a soma de experiências e qualificações técnicas para viabilizar a execução de serviços públicos que em razão de sua magnitude ou elevada complexidade, só logram ser satisfatória através dessa ferramenta societária, com aumento da competitividade e possibilidades de seleção de licitantes capacitados a execução do objeto.

Assim entendendo, e com a intenção de promover maior eficiência administrativa, simplificação da gestão do contrato.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

5- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os serviços serão pagos em 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscais/faturas, a qual deverá ser devidamente atestada pelo gestor/fiscal do contrato.

5.1.1 Para a emissão das faturas de cobrança deverá ser observado os termos da Resolução 765/23 da ANATEL.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente ser entregue, constando em seu corpo as seguintes informações: Número do Pregão Eletrônico e do Processo nº e do respectivo contrato.

5.3 A Nota Fiscal/Fatura que não constar os dados acima elencados será devolvida a contratada; não correndo prejuízo algum ao Município de Guararapes, haja vista o não atendimento ao Edital e do futuro contrato

5.4 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) conter a Razão Social, o nº do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) e o endereço da contratada, e será redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

5.6 O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta fornecida pela Contratada.

5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tomando-se por base a aplicação do índice do IPCA, divulgado pelo IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado.

5.8 Será descontado do valor devido a retenção do Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB 1.234/2012, e Decreto regulamentar do Município nº 4.290, de 18/08/2023, cabendo à credenciada, quando imune ou isenta do pagamento desse tributo, prestar declaração na forma constantes do Anexos II, III e IV da Instrução Normativa RFB 1.234/2012, para fins de não retenção do IR na fonte.

5.8.1 Os fornecedores de bens e/ou serviços deverão emitir notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção de tributos previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB 2.145/2023 e Decreto Municipal nº 4.290/2023.

5.8.2 Na hipótese da empresa fornecedora dos bens ou serviços não discriminar na nota fiscal o campo obrigatório da retenção, fica o Departamento Municipal de Compras, autorizado a efetuar a devolução da respectiva nota fiscal.

5.8.3 As empresas que são optantes do "Simples Nacional" não estão sujeitas as regras do Decreto Municipal nº 4.290, de 18/08/2023, entretanto, quando do envio das Notas Fiscais, deverão encaminhar declaração de ser optante pelo simples e que essa declaração terá validade de 12 meses, ficando a empresa em caso de desenquadramento do simples, obrigada a comunicar a Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

5.9 O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela CONTRATADA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar os serviços contratados com elevada qualidade no prazo, local estipulados, e demais condições previstas no escopo dos serviços itens (3.1; 3.2 e 3.3) do presente Termo de Referência;

6.2 Indenizar a terceiros sempre que lhes causar dano moral e/ou material em decorrência da execução deste contrato, por ação ou omissão voluntária ou de negligência e/ou imprudência, praticados por seus profissionais ou prepostos, ficando-lhe assegurado o direito de regresso nos termos do art. 14 da Lei 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

6.3 Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

6.4 Possuir central de atendimento telefônico, no mínimo, das 7 horas às 24 horas, de segunda à sábado, e aos domingos e feriados, das 8 horas até as 22 horas, com SLA de 4 (quatro) horas, permitindo assim o registro e acompanhamento das ocorrências técnicas.

6.5 Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

6.6 Manter os seus colaboradores devidamente identificados, com documentos e crachá que o identifique como funcionário.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de licitação.

7.2 Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

7.3 Indicar o representante da administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos materiais;

7.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR

8.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos serviços no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, o direito de não recebê-los, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

8.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma e assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos **pelo gestor e fiscal** especialmente designados, na forma dos art.7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, e sistemática, em conformidade com a **Portaria Municipal nº 8.361, de 15 de julho de 2021**.

8.4 Caso os serviços sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

8.5 A gestora do contrato será a senhora **Renata Bassani Dias**, diretora do departamento administrativo e fiscal o senhor **Wilson das Neves**, Chefe da **Seção de Tecnologia da Informação** ou por terceiros designados por esse setor, podendo determinar a paralisação da entrega dos produtos ou até mesmo a devolução, caso não se encontrem de conformidade com os padrões estabelecidos no edital

8.6 As exigências e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8.7 O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

8.8 . O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1 A licitação deverá ter como a licitante vencedora a que apresentar o MENOR VALOR do item.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 As despesas decorrentes da licitação de acordo com o valor total médio de **R\$ 170.167,92 (cento e setenta mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos)**, e onerará a unidade orçamentária abaixo relacionada:

Unidade de Custeio: 021001

Funcionais Programáticas: 04.123.0034.2042.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.40.00

Fichas - 368

11. DOS VALORES ESTIMADOS

Os valores unitários estimados para os itens encontram-se no quadro abaixo referenciados:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO MENSAL R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
1	12	MÊS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização, in stalação, configuração, manutenção e suporte técnico de link de acesso a internet 500mb -	2.633,33	31.599,96



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

			backbone da internet brasileira – link dedicado e exclusivo para a prefeitura do município de Guararapes, com fornecimento de equipamentos (modem e roteador).		
2	12	MÊS	Prestação dos serviços de telecomunicações necessários à migração, implantação, operação, manutenção e gerenciamento de uma rede de dados metroethernet full duplex, acesso em fibra óptica, abrangendo as localidades abaixo apresentadas, garantindo a entrega de 100mbps entre as unidades, equipamentos (roteador) em regime de comodato, abrangendo 26 pontos.	9.897,33	118.767,96
3	12	MÊS	Manutenção de Cabos de Fibra Óptica – Rede Cidades Digitais.	1.650,00	19.800,00

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

13. DAS SANÇÕES

13.1.1 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.1.2 advertência;

13.1.3 multa;

13.1.4 impedimento de licitar e contratar e

13.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.2.2 as peculiaridades do caso concreto

13.2.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.2.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.2.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez.) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.3.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 ; 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.3.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.**

13.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1 ; 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1



Prefeitura Municipal de Guararapes *Estado de São Paulo*

; 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art.156, §5º da Lei 14133/2021.

13.8 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis que avaliará fatos e circunstância conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DO RECEBIMENTO :

14.5 Os serviços serão recebidos nos seguintes termos:

a) PROVISORIAMENTE, imediatamente a entrega dos serviços para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos atestada pela fiscalização, no prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

15.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, apêndice deste Termo de Referência.

Guararapes, 01 de abril de 2026.

Wilson da Neves
Chefe da Seção de Tecnologia da Informação



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

ANEXO II

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

(Nome completo e Assinatura do Representante da Empresa)



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

ANEXO III
(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

REF.:PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
sediada na rua, nº, bairro, cidade,
estado, CEP:, neste ato representada
por, portador do RG, inscrito no
CPF nº, residente e domiciliado na rua,
nº, bairro, cidade, estado, CEP:,
DECLARA, sob as penalidades da lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

ANEXO IV
(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO
SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, sediada no(a) _____,
declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 7º da Lei
n.º14.133/2021, que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais
da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até
o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na
_____, declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos
de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das
informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço eletrônico www.guararapes.sp.gov.br);

- Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Guararapes *Estado de São Paulo*

- No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE ACESSO A INTERNET 500 MB – BACKBONE DA INTERNET BRASILEIRA – LINK DEDICADO E EXCLUSIVO PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (MODEM E ROTEADOR), BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO NECESSÁRIOS A MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE REDE DE DADOS METROETHERNET FULL DUPLEX (ACESSO EXCLUSIVO EM FIBRA ÓPTICA) E SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DE CABOS DE FIBRA ÓPTICA DO PROJETO CIDADES DIGITAIS.

Nº XXXXXX/2.026

Termo de contrato que entre si celebram de acordo com o que foi apurado no Pregão Eletrônico nº 027/2026 – Processo de Licitação nº 055/2026 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 48.468.284/0001-71 e, estabelecida a Rua Duque de Caxias, nº 1.156, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o senhor **ALEX PERAMO DE ARRUDA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 23.527.284-X-SSP/SP, CPF/MF 117.472.158-80, residente e domiciliado Avenida Washington Luiz, nº 1000, neste Município de Guararapes/SP; e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na cidade e comarca de XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, Cep XXXXXXXXXXXX, à XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, com □ XXXXXXXXXXXX – □ XXXXXXXXXXXXXXXX – □ XXXXXXXXXXXX e e-mail.: XXXXXXXXXXXX; ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) senhor(a) **XXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade, estado civil, profissão, RG. nº XXX, CPF nº XXX, residente e domiciliado na cidade e comarca de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, Cep XXXXXXXX, à XXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, com □ residencial XXXXXXXXXXXXXXXX e □ XXXXXXXXXXXXXXXX; **para prestação de serviços** de disponibilização, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de link de acesso a internet 500mb - backbone da internet brasileira – link dedicado e exclusivo para a prefeitura do município de Guararapes, com fornecimento de equipamentos (modem e roteador); empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações necessários à



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

migração, implantação, operação, manutenção e gerenciamento de rede de dados metroethernet full duplex (acesso exclusivo em fibra óptica) e empresa especializada na manutenção de cabos de fibra óptica do projeto cidades digitais, nas condições e especificações do Edital, Termo de Referência e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com alterações Lei complementar nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014, e Decreto Municipal nº 4.384/2024, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Por força do presente instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a prestação de serviços de disponibilização, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de link de acesso a internet 500mb - backbone da internet brasileira – link dedicado e exclusivo para a prefeitura do município de Guararapes, com fornecimento de equipamentos (modem e roteador); empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações necessários à migração, implantação, operação, manutenção e gerenciamento de rede de dados metroethernet full duplex (acesso exclusivo em fibra óptica) e empresa especializada na manutenção de cabos de fibra óptica do projeto cidades digitais em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2026 – Processo de Licitação 055/2026 e que passa a fazer parte integrante do presente contrato, nas quantidades e valores abaixo discriminados:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	12	MÊS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de link de acesso a internet 500mb - backbone da internet brasileira – link dedicado e exclusivo para a prefeitura do município de Guararapes, com fornecimento de equipamentos (modem e roteador).	XXXXXX	XXXXXX
2	12	MÊS	Prestação dos serviços de telecomunicações necessários à migração, implantação, operação, manutenção e gerenciamento de uma rede de dados metroethernet full duplex, acesso em fibra óptica, abrangendo as localidades abaixo apresentadas, garantindo a entrega de 100mbps entre as unidades, equipamentos (roteador) em regime de comodato, abrangendo 26 pontos.	XXXXXX	XXXXXX
3	12	MÊS	Manutenção de Cabos de Fibra Óptica – Rede Cidades Digitais.	XXXXXX	XXXXXX



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

2.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA : DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos serviços no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, o direito de não recebê-los, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias .

3.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma e assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos **pelo gestor e fiscal** especialmente designados, na forma dos art.7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, e sistemática, em conformidade com a **Portaria Municipal nº 8.361, de 15 de julho de 2021.**

3.4 Caso os serviços sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5 A gestora do contrato será Renata Bassani Dias, diretora do departamento administrativo e fiscal Wilson das Neves, Chefe da Seção de Tecnologia da Informação ou por terceiros designados por esse setor, podendo determinar a paralisação da entrega dos produtos ou até mesmo a devolução, caso não se encontrem de conformidade com os padrões estabelecidos no edital

3.6 As exigências e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

3.7 O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

3.8 . O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos

CLÁUSULA QUARTA : DO RECEBIMENTO

4.1. **O objeto licitado será recebido:**

a) PROVISORIAMENTE, no ato de entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação pelo Setor Competente.

4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Prefeitura Municipal de Guararapes

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 . A CONTRATADA ficará obrigada a:

5.2. Prestar os serviços contratados com elevada qualidade no prazo , local estipulados, e demais condições previstas no escopo dos serviços itens (3.1; 3.2 e 3.3) do Termo de Referência Anexo I do Edital ;

5.3 Indenizar a terceiros sempre que lhes causar dano moral e/ou material em decorrência da execução deste contrato, por ação ou omissão voluntária ou de negligência e/ou imprudência, praticados por seus profissionais ou prepostos, ficando-lhe assegurado o direito de regresso nos termos do art. 14 da Lei 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.4 Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

5.5 Possuir central de atendimento telefônico, no mínimo, das 7 horas às 24 horas, de segunda à sábado, e aos domingos e feriados, das 8 horas até as 22 horas, com SLA de 4 (quatro) horas, permitindo assim o registro e acompanhamento das ocorrências técnicas.

5.6 Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

5.7 Manter os seus colaboradores devidamente identificados, com documentos e crachá que o identifique como funcionário.

CLÁUSULA SEXTA_ : DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

6. Constitui obrigação da Contratante:

6.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de licitação.

6.2 Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

6.3 Indicar o representante da administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos materiais;

6.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA : DO VALOR

7.1 O objeto do presente contrato será executado pelo preço global de R\$xxxxxxx(xxxxx), sendo que o pagamento será efetuado mensalmente na importância de R\$xxxxxxxxxx (xxxxxx) .

CLÁUSULA OITAVA : DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os serviços serão pagos em 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscais/faturas, a qual deverá ser devidamente atestada pelo gestor/fiscal do contrato.

8.1.1 Para a emissão das faturas de cobrança deverá ser observado os termos da Resolução 765/23 da ANATEL.

8.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá obrigatoriamente ser entregue, constando em seu corpo as seguintes informações: Número do Pregão Eletrônico e do Processo nº e do respectivo contrato.



Prefeitura Municipal de Guararapes *Estado de São Paulo*

8.3 A Nota Fiscal/Fatura que não constar os dados acima elencados será devolvida a contratada; não correndo prejuízo algum ao Município de Guararapes, haja vista o não atendimento ao Edital e do futuro contrato

8.4 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) conter a Razão Social, o nº do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) e o endereço da contratada, e será redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

8.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

8.6 O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta fornecida pela Contratada.

8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tomando-se por base a aplicação do índice do IPCA, divulgado pelo IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado.

8.8 Será descontado do valor devido a retenção do Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB 1.234/2012, e Decreto regulamentar do Município nº 4.290, de 18/08/2023, cabendo à credenciada, quando imune ou isenta do pagamento desse tributo, prestar declaração na forma constantes do Anexos II, III e IV da Instrução Normativa RFB 1.234/2012, para fins de não retenção do IR na fonte.

8.8.1 Os fornecedores de bens e/ou serviços deverão emitir notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção de tributos previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB 2.145/2023 e Decreto Municipal nº 4.290/2023.

8.8.2 Na hipótese da empresa fornecedora dos bens ou serviços não discriminar na nota fiscal o campo obrigatório da retenção, fica o Departamento Municipal de Compras, autorizado a efetuar a devolução da respectiva nota fiscal.

8.8.3 As empresas que são optantes do "Simples Nacional" não estão sujeitas as regras do Decreto Municipal nº 4.290, de 18/08/2023, entretanto, quando do envio das Notas Fiscais, deverão encaminhar declaração de ser optante pelo simples e que essa declaração terá validade de 12 meses, ficando a empresa em caso de desenquadramento do simples, obrigada a comunicar a Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.9 O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela CONTRATADA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA : DAS ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de Guararapes *Estado de São Paulo*

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA : DO REAJUSTE

10.1 Na hipótese de ocorrer a renovação do contrato, o valor proposto sofrerá reajuste, tomando-se por base o índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, relativo ao período dos últimos doze meses.

10.2 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da empresa vencedora ao Município de Guararapes, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a variação dos custos, por meio de apresentação da planilha e formação de preços, nos termos do § 6º do art. 135 da Lei 14133/2021, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

10.2.2. Todo o realinhamento concedido pela Prefeitura passará a vigorar somente para o mês posterior à data do reajuste dos combustíveis.

10.3 A Contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DA DOTAÇÃO

11 As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão por conta de Dotações próprias, constantes do orçamento vigente :

Unidade de Custeio: 021001

Funcionais Programáticas: 04.123.0034.2042.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.40.00

Fichas - 368

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

12.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

12. 2 **O prazo de instalação será de 30 (trinta) dias**, a partir da data de assinatura do presente contra e emissão da ordem de serviços



Prefeitura Municipal de Guararapes *Estado de São Paulo*

12.3 A Contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : RESPONSABILIDADE

13.1 O **CONTRATADO** será civil e criminalmente responsável por todos e quaisquer acidentes ou danos aos usuários, ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações, devidas, ficando a **CONTRATANTE** totalmente isenta da responsabilidade prevista no artigo 1.521, inciso III do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

14.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS INFRAÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;



Prefeitura Municipal de Guararapes *Estado de São Paulo*

- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte;
- 15.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.6. fraudar a licitação;
- 15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

- 16.1.1 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 16.1.2 advertência;
 - 16.1.3 multa;
 - 16.1.4 impedimento de licitar e contratar e
 - 16.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.2.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 16.2.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 16.2.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 16.2.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 16.2.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez.) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



Prefeitura Municipal de Guararapes *Estado de São Paulo*

16.3.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1 ; 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.3.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1 ; 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1 ; 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art.156, §5º da Lei 14133/2021.

16.8 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis que avaliará fatos e circunstância conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Guararapes *Estado de São Paulo*

16.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21, para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1 No âmbito da execução do objeto deste contrato, o Contratado deve cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à proteção de dados pessoais, inclusive regulamentos editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e deve observar as instruções por escrito do Contratante no tratamento de dados pessoais.

20.2 O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei nº 13.709, de 2018 ou de instruções do Contratante relacionadas a este contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA : DO FORO

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Guararapes para dirimir as possíveis questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

21.2 E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e pelas testemunhas no final nomeadas.

Guararapes, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Alex Peramo Arruda
Prefeito Municipal

Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

ANEXO VII

REQUISITANTE: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026 - PROCESSO Nº 055/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE ACESSO A INTERNET 500 MB – BACKBONE DA INTERNET BRASILEIRA – LINK DEDICADO E EXCLUSIVO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (MODEM E ROTEADOR), BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO NECESSÁRIOS A MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE REDE DE DADOS METROETHERNET FULL DUPLEX (ACESSO EXCLUSIVO EM FIBRA ÓPTICA) E SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DE CABOS DE FIBRA ÓPTICA DO PROJETO CIDADES DIGITAIS

DADOS COMPLETOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-MAIL: _____

CELULAR: _____



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

PROCESSO Nº 055/2026

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE ACESSO A INTERNET 500 MB – BACKBONE DA INTERNET BRASILEIRA – LINK DEDICADO E EXCLUSIVO PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (MODEM E ROTEADOR), BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO NECESSÁRIOS A MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE REDE DE DADOS METROETHERNET FULL DUPLEX (ACESSO EXCLUSIVO EM FIBRA ÓPTICA) E SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DE CABOS DE FIBRA ÓPTICA DO PROJETO CIDADES DIGITAIS.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	12	MÊS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de link de acesso a internet 500mb - backbone da internet brasileira – link dedicado e exclusivo para a prefeitura do município de Guararapes, com fornecimento de equipamentos (modem e roteador).		
VALOR TOTAL DO ITEM PARA 12 MESES R\$					

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
2	12	MÊS	Prestação dos serviços de telecomunicações necessários à migração, implantação, operação, manutenção e gerenciamento de uma rede de dados metroethernet full duplex,		



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

			acesso em fibra óptica, abrangendo as localidades abaixo apresentadas, garantindo a entrega de 100mbps entre as unidades, equipamentos (roteador) em regime de comodato, abrangendo 26 pontos.		
VALOR TOTAL DO ITEM PARA 12 MESES R\$					

Descrição mensal custo do item 2 por ponto de acesso conforme item 3.2 Termo de Referência, Anexo I do Edital.

PONTOS DE ACESSO	UNIDADE	ENDEREÇO	VELOCIDADE MBPS	VALOR MENSAL R\$
01	Paço Municipal	Rua Duque de Caxias, nº 1.165	Concentrador da conexão de internet IP DEDICADO 500MB	
			Concentrador (compatível com a velocidade)	
02	CRAS	Rua Luiz Lincoln de Oliveira, nº 147	100	
03	Departamento de Esportes e Lazer	Praça Natori, s/nº	100	
04	Casa da Agricultura	Avenida Rio Branco nº 731	100	
05	PROCON	Avenida das Acácias, nº 600	100	
06	ETEC Guararapes	Rua José Dalla Pria, nº 177	100	
07	Escola de Música	Rua Santo Antônio s/nº (Estação Ferroviária)	100	
08	CREAS	Rua Rui Barbosa, nº 460	100	
09	ECOPONTO	Alameda Itororó, nº 675	100	
10	Departamento de Compras e Licitações	Rua Mário Rolin Teles, nº 674	100	
11	Represa de captação de água	Rua Matazo Okamoto, s/n	100	
12	UBS Antônio Simões	Rua Vitalino Stelin, nº 700	100	



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

13	UBS IV Guararapes	Rua Maestro Pedro Sala, nº 920	100	
14	Centro Odontológico	Praça Max Wirth, nº 14	100	
15	UBS Akira Motomatsu	Rua Antônio Prado, nº 665	100	
16	Farmácia Municipal	Rua Adelmo Almeida, nº 450	100	
17	PAS Santo Antônio	Avenida Tiradentes, nº 283	100	
18	Merenda Escolar	Rua Vitalino Stelin, nº 250	100	
19	Creche Elsa Fumie Umebayashi Nacagami	Rua Ettore Mestriner, nº 45	100	
20	EMEB Brígida Cagnin Zancaner	Rua Campos Sales, nº 976	100	
21	Creche Professora Neyde Arruda Hernandez (Pró-Infância)	Rua Álvaro Orsi, nº 395	100	
22	Cozinha Experimental	Rua Izabel Parilha Bonilha, esquina com a Rua José Nagao	100	
23	Centro de Natação Jovelino Gada	Rua Seis de Junho nº 811	100	
24	Cabine da Arquibancada do Estádio Municipal "Adelmo Almeida"	Rua Adelmo Almeida, s/nº	100	
25	Seção de Transporte Escolar	Rua Júlio Prestes nº 661	100	
26	Sede Melhor Idade	Rua dos Fundadores, nº 977	100	
VALOR TOTAL MENSAL R\$				



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
3	12	MÊS	Manutenção de Cabos de Fibra Óptica – Rede Cidades Digitais.		
VALOR TOTAL DO ITEM PARA 12 MESES R\$					

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta.

Nos valores dos serviços prestados estão inclusos a manutenção e suporte técnico, assistência técnica, considerando-se as linhas disponibilizadas, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais impostos que incidam ou possam vir a incidir sobre os serviços.

Declaramos que nos preços cotados estão inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, encargos sociais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos serviços cotados, bem como transporte, custo, testes, leis sociais e tributos.

Prazo de instalação: 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato e da emissão da respectiva ordem de serviço.

Condições de pagamento: será mensal, de acordo com o fechamento emissão e entrega da nota fiscal, conforme as normas estabelecidas pela Agência Reguladora, ou seja, ANATEL – Resolução 765/23, devendo o demonstrativo e faturas dos serviços prestados, ocorrer em no mínimo 5 (cinco) dias antes do seu vencimento.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos.

Data:.....

Representante Legal da Empresa (carimbo do CNPJ da Empresa)



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES - SP

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE ACESSO A INTERNET 500 MB – BACKBONE DA INTERNET BRASILEIRA – LINKL DEDICADO E EXCLUSIVO PARA A PREFEITURADO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (MODEM E ROTEADOR), BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO NECESSÁRIOS A MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE REDE DE DADOS METROEHERNET FUL DUPLEX (ACESSO EXCLUSIVO EM FIBRA ÓPTICA) E SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DE CABOS DE FIBRA ÓPTICA DO PROJETO CIDADES DIGITAIS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALEX PERAMO ARRUDA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 117.472.158-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ALEX PERAMO ARRUDA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 117.472.158-80

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ALEX PERAMO ARRUDA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 117.472.158-80

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ALEX PERAMO ARRUDA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 117.472.158-80

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____



Prefeitura Municipal de Guararapes
Estado de São Paulo

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.